



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0004333-75.2025.6.25.8000

INTERESSADA(O) : SEMAN
(S)

DESPACHO 5242/2025 - COLIC

Considerando a instrução realizada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

Considerando o Parecer 224/2025 da Assessoria Jurídica (documento 1725018), que evidencia a legalidade deste Procedimento:

Aprovo, com fundamento nos artigos 74, I, e 109, da Lei nº 14.133/2021, o presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa concessionária de serviço público, por prazo indeterminado, para o serviço de fornecimento continuado de água potável a 21 (vinte e uma) unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e de coleta de esgoto, nos termos da Solicitação de Contratação da Seção de Manutenção Predial (documento 1720725), junto à empresa **IGUA SERGIPE S.A., CNPJ 58.070.452/0001-20**, no valor estimado, para o exercício 2025, de R\$ 128.722,53 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Determino que, a cada exercício financeiro, considerando o prazo indeterminado da contratação, a Gestora da Contratação instrua os autos com os seguintes documentos, conforme Parecer ASJUR 224/2025 (documento 1725018):

1. Atualização de estimativa de consumo: deverá a Administração elaborar, a cada exercício financeiro, instrumento contendo a estimativa de consumo para o exercício vindouro, o que, de regra, deverá ser feito com base no consumo do exercício que se encerra, com as devidas justificativas em caso de previsão de aumento ou de diminuição do consumo.
2. Reserva de recursos financeiros para a satisfação da despesa: a Administração deverá certificar expressamente nos autos a previsão de recursos financeiros para a satisfação da despesa estimada, de acordo com o instrumento elaborado.
3. Comprovação da inexistência de óbice para a contratação com a Administração: independente das consultas/confirmações realizadas mensalmente para o pagamento das faturas, recomenda-se que, a cada exercício financeiro, a Administração atualize as certidões destinadas a comprovar a inexistência de óbice para a contratação da concessionária.
4. Certificação da manutenção da condição de inviabilidade da competição ensejadora da inexigibilidade: existência de único fornecedor do serviço público.

(assinado eletronicamente)
Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

Considerando a manifestação da Diretoria-Geral:

Ratifico o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo, por fim, a emissão da correspondente Nota de Empenho.

(assinado eletronicamente)
Desembargadora Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANA BERNADETE LEITE DE C. ANDRADE**, **Presidente em Exercício**, em 11/07/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor(a)-Geral**, em 11/07/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1725503** e o código CRC **70B9A85B**.